ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 94/2014 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra elétrica (instalação e manutenção) e fornecimento de materiais elétricos para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas SN MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - ME, ALVES JOPEN AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME e TAFFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas SN MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - ME, ALVES JOPEN AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME e TAFFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas SN MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - ME, ALVES JOPEN AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME e TAFFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatou-se que as empresas ALVES JOPEN AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME e TAFFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME não descreveram a marca dos itens cotados na proposta, sendo assim as propostas estão inabilitas, por não cumprirem com a exigência do item do edital 6.1.10 "A proposta deverá obrigatoriamente vir descrita com a marca dos itens, exceto no item 91." Constatando vencedora a empresa SN MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa SN MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - ME apresentou documentos exigido no edital no item 7.1.1 "Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS" vencido o qual foi aferido na internet, por ser empresa Microempresa, e está válido e correto. Apresentou também POSITIVA a Certidão de Débitos Municipais documento exigido no edital no item 7.1.4 "Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente" a qual foi aferida na internet, por ser Microempresa, e a mesma não está correta, sendo assim será concedido o prazo para apresentação de Certidão Municipal, portanto de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu artigo 43 traz que " As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação". Sendo concedido o prazo de 04 dias úteis para apresentação de nova certidão, caso contrário será considerada inabilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata ao participante presente.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 94/2014 (Sequência: 1)

Schroeder, 15 de Julho de 2014

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- -	Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	- -	Pregoeira
Gelson Stein	- -	Equipe de Apoio
Leonice Engler Kafer	- -	Equipe de Apoio
Cheila Adriane klitzke	- -	Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Indianara Katleen Getnerski Strelow	- -	Representante
Ivete Taffarel	- -	Representante
Marcio Jopen	- -	Representante